



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, 3 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização, o planejamento e a execução das ações de Comunicação Social no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que aprimorar a comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução nº 70, de 18 de março de 2009; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações de comunicação previamente planejadas e eficazes,

RESOLVE:

Art. 1º A organização, o planejamento e a execução das ações de Comunicação Social, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa e ao disposto na Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009.

Capítulo I

Do Planejamento de Comunicação e da Linha Editorial

Art. 2º O planejamento da comunicação e da linha editorial deverá ser realizado semestralmente, e conterà, quando for o caso:

I – indicadores de comunicação do Conselho Nacional de Justiça, referentes aos últimos doze (12) meses, para subsidiar o estabelecimento das metas de comunicação para os próximos seis (6) meses;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II – previsão de gastos orçamentários e o respectivo cronograma das ações a serem desempenhadas, e do correspondente desembolso orçamentário;

III – revisão da linha editorial;

IV – indicação das campanhas publicitárias e das produções audiovisuais que serão realizadas;

V – metas de produção e audiência para os meios de comunicação do órgão;

VI – relação dos eventos já confirmados, suas respectivas datas e ações previstas;

VII – relação dos eventos que serão apoiados e de seus respectivos gestores;

VIII – projetos de melhoria para as mídias digitais;

IX – justificativa que embase as ações propostas.

§ 1º O planejamento de comunicação do primeiro semestre deverá ser submetido à aprovação do Secretário-Geral até o dia 30 de novembro do ano anterior, e o do segundo semestre, até o dia 30 de maio do mesmo ano.

§ 2º As ações em andamento terão seu curso regular até a aprovação do plano de comunicação.

Art. 3º A linha editorial será pautada pela transparência da informação e poderá ser alterada por solicitação do Secretário-Geral.

§ 1º Não serão divulgados fatos sobre autoridades do Conselho Nacional de Justiça se não possuírem relação com as atribuições desenvolvidas neste Conselho.

§ 2º As respostas aos questionamentos enviados por veículos de comunicação seguirão a linha editorial vigente.

Capítulo II Das Ações de Comunicação Institucional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 4º A Secretaria de Comunicação Social é responsável por elaborar a identidade visual de todos os programas, ações e eventos do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O atendimento às demandas por novas identidades visuais será feito no prazo mínimo de vinte (20) dias úteis, contados da data de formalização do pedido.

§ 2º A criação da identidade visual deverá obedecer aos princípios básicos do *design* e às definições constantes da ata de reunião de *briefing* aprovada pela Secretaria de Comunicação Social e pela unidade demandante.

Art. 5º A utilização da logomarca do Conselho Nacional de Justiça, em peças de comunicação e em eventos, seguirá os padrões do manual de identidade visual do CNJ, disponível no endereço eletrônico do Conselho.

Art. 6º A sinalização dos eventos organizados pelo Conselho Nacional de Justiça será definida conjuntamente pela Secretaria de Comunicação Social e pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, consoante a natureza do evento, a disponibilidade contratual e o planejamento orçamentário.

Art. 7º O pedido de apoio da Secretaria de Comunicação Social para realização e divulgação de eventos será acompanhado de autorização formal quando houver:

I – viagem precursora, para eventos realizados fora de Brasília e que demandem a definição de peças gráficas e dispositivos para realização de entrevistas coletivas;

II – viagem de profissional da área gráfica para acompanhamento e montagem das peças gráficas;

III – cobertura no local por parte de:

a) jornalistas e fotógrafos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) equipe de televisão para veiculação na TV Justiça e nos canais do CNJ.

IV – captação audiovisual do evento com registro integral;

V – produção de filmetes para abertura do evento, previsto em contrato.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais a serem alocados será comunicada previamente e levará em conta o tamanho, a importância do evento para o CNJ, a autorização formal concedida pelo Conselho e a disponibilidade de pessoal.

Art. 8º As solicitações de produção de material gráfico devem ser instruídas em conformidade com as informações constantes do Anexo I.

Capítulo III Das Campanhas Publicitárias

Art. 9º As campanhas publicitárias seguirão o cronograma proposto no planejamento de comunicação previamente aprovado.

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça a aprovação do planejamento de campanha, dos roteiros para rádio e televisão e das peças gráficas e virtuais.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar as atribuições do *caput* a uma das Comissões do CNJ, a órgão colegiado criado para esse fim ou ao Secretário-Geral.

Capítulo IV Das Mídias Virtuais

Art. 11. O Conselho Nacional de Justiça dispõe dos seguintes instrumentos de comunicação com o público externo:

I – portal do CNJ e todos seus direcionamentos;

II – facebook;

III – twitter;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV – youtube;

V – flickr;

VI – canal “cnj_oficial”.

Art. 12. O planejamento editorial do Portal CNJ, contido no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br> e suas subpáginas, bem como os textos, as imagens e os materiais de multimídia do Portal são definidos pela Secretaria de Comunicação Social.

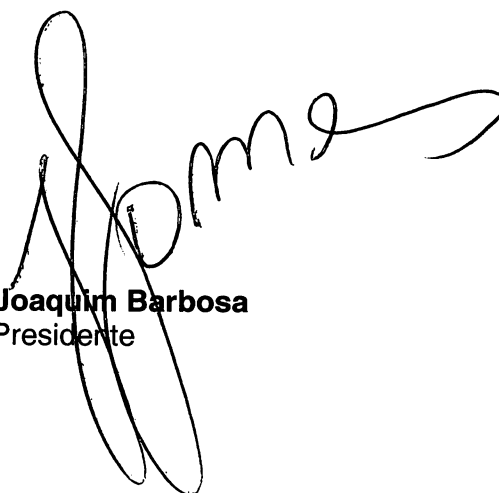
§ 1º As alterações na arquitetura da informação e a implantação de novos sistemas são regidas pelo disposto na Portaria nº 155 de 16 de agosto de 2010.

§ 2º A inserção de páginas que não modifiquem a arquitetura da informação dos itens já publicados no Portal CNJ prescinde da aprovação exigida pela Portaria nº 155 de 16 de agosto de 2010.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 13. Aplica-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 48, de 15 de março de 2013.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, 3 DE OUTUBRO DE 2013

1) Criação de Identidade Visual

Data de briefing para arte	Prazo de entrega	Prazo de revisão	Data de aprovação das peças
Observações Importantes:			

2) Crachá

Formato disponível	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
A6 – 10,5x14,8 cm			
Observações Importantes:			

3) Pasta

Formato disponível	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
22x31cm Fechada			
44x31cm Aberta			
Observações Importantes:			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4) Cartilha

Formatos disponíveis	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
18X25 cm			
Observações Importantes:			

5) Press-Kit

Formatos disponíveis	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
18X25 cm			
Observações Importantes:			

6) Revista pós-evento

Formatos disponíveis*	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
18X25 cm			
Observações Importantes:			

7) Relatório para o dia do Evento

Formatos disponíveis*	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
18X25 cm			
Observações Importantes:			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8) Clipping do Evento, com relatório de mídia

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
18X25 cm			
Observações Importantes:			

9) Banner

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
1x1,70 m			
Observações Importantes:			

10) Banner eletrônico

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Variável			
Observações Importantes:			

11) Saia de mesa

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Varia de acordo com o local			
Observações Importantes:			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12) Folder

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
28,7x20cm			
Observações Importantes:			

13) Back-drop

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Varia de acordo com o local			
Observações Importantes:			

14) Registro fotográfico

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Variável			
Observações Importantes:			

15) Foto oficial

Praticável	Iluminação Especial	Transporte de equipamentos	
Varia de acordo com o local	Varia de acordo com o local		
Observações Importantes:			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16) Interprogramas (Para exibição prévia na TV Justiça)

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Varia de 1 a 5 minutos			
Observações Importantes:			

17) Vídeo de apresentação

Formatos disponíveis *	Prazo para edição	Prazo para entrega de material	Eventos a serem registrados	Fontes prioritárias para o registro
Varia de 5 a 10 minutos				
Observações Importantes: Definir prazo técnico para produção do material				

18) Clipping de TV

Formatos disponíveis *	Prazo para produção	Prazo para entrega	Quantidade estimada
Em dvd			
Observações Importantes:			